

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2023/TCE-RO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.757.232/0001-05, sediada na Av. Governador Jorge Teixeira, 2638, Bairro Embratel, CEP 76.820-892, Porto Velho/RO, neste ato representada por **AMARILDO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 003665/2023 e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo, com efeito estimado a contar de janeiro de 2025, após recebimento da Ordem de Serviço, mediante comunicação oficial do TCE-RO, tem por finalidade alterar as cláusulas primeira e quinta do termo contratual, que tratam respectivamente do objeto e do preço da contratação, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com a alteração do item 1.1, o item 1 passa a ter a ser acrescido da seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. [omissis]

1.1.1. Ficam acrescidos os seguintes itens ao rol de serviços contratados:

Item	Descrição	A - Quantidade de Equipamentos	B - Quantidade de impressões (mensal)	E - meses	Marca	Modelo	Fabricante	C - Valor unitário	D - Valor mensal da franquia	Valor total anual
------	-----------	--------------------------------	---------------------------------------	-----------	-------	--------	------------	--------------------	------------------------------	-------------------

1.5	<p><b>IMPRESSORA A3 LASER, LED OU EQUIVALENTE POLICROMÁTICA - FRANQUIA DE IMPRESSÕES POR GRUPO DE EQUIPAMENTO</b></p> <p><i>Além das características mínimas dos equipamentos também apresenta-se as especificações do serviço de suporte e manutenção do serviço de impressão e especificação do software a ser utilizado pela CONTRATADA e disponibilizado para acompanhamento do CONTRATANTE. Conforme especificações técnicas constantes do termo d.</i></p>	1	100	12	HP	E87660Z	HP	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1.6	<p><b>IMPRESSORA A3 LASER, LED OU EQUIVALENTE POLICROMÁTICA - EXCEDENTE DE IMPRESSÕES POR GRUPO DE EQUIPAMENTO</b></p> <p><i>Além das características mínimas dos equipamentos também apresenta-se as especificações do serviço de suporte e manutenção do serviço de impressão e especificação do software a ser utilizado pela CONTRATADA e disponibilizado para acompanhamento do CONTRATANTE. Conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, anexo I do edital.</i></p>	1	50	12	HP	E87660Z	HP	R\$ 0,10	R\$ 5,00	R\$ 60,00

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com a alteração do item 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

*"5.1. O valor global desta contratação é de R\$ 341.940,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta reais).*

5.2. O valor inicial da contratação foi de R\$ 309.480,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, acrescenta-se R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais) decorrente de adições quantitativas, passando o valor global do contrato para a quantia de R\$ 341.940,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta reais).

5.3 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

**FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração

**AMARILDO DA SILVA**  
Representante legal da Contratada

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

#### Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral**, em 30/12/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 03/01/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcer0.tc.br/validar>, informando o código verificador **0799071** e o código CRC **C3E3F2F7**.